

3. O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

**EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO**  
Secretário da Administração

**Anexo 01**

| FUNÇÃO                                               | DATA DE APRESENTAÇÃO | HORÁRIO |
|------------------------------------------------------|----------------------|---------|
| Técnico De Nível Superior Temporário - Direito       | 08/08/2025           | 08:30H  |
| Técnico De Nível Superior Temporário - Administração |                      |         |

**Anexo 02**

**-Cota de Negros- Técnico Nível Superior**  
**20011753 - Técnico Nível Superior - DIREITO**

| Classificação | Inscrição | Nome                    | CPF            | Nota |
|---------------|-----------|-------------------------|----------------|------|
| 36º           | 1160569   | PATRICIA DORIA NADYER   | 515.***.***-30 | 8,5  |
| 37º           | 1160878   | ADELMO DE LIMA CARNEIRO | 976.***.***-00 | 8,5  |

**-Ampla Concorrência- Técnico Nível Superior**  
**20011753 - Técnico Nível Superior - Administração**

| Classificação | Inscrição | Nome                        | CPF            | Nota |
|---------------|-----------|-----------------------------|----------------|------|
| 61º           | 1166006   | MARCELO ANDRADE DE OLIVEIRA | 567.***.***-15 | 8,5  |

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das suas atribuições, em conformidade com o processo SEI nº 009.0178.2023.0047889-91 e cumprindo o disposto no Capítulo 12, do Edital de Abertura das Inscrições - 002/2023, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 23 de setembro de 2023, do Processo Seletivo Simplificado para as Funções Temporárias Analista Técnico Temporário, Psicólogo e Técnico Administrativo Temporário, conforme o resultado final e a homologação do resultado final de 28 de dezembro de 2023, disponibilizado nos sites: [www.saub.ba.gov.br](http://www.saub.ba.gov.br) e [www.ifbc.org.br](http://www.ifbc.org.br) em 28/12/2023, **RESOLVE:**

1. Convocar o (a) candidato(a) da Função Temporária de Técnico Administrativo Temporário, relacionados abaixo nominado(a), por ordem de classificação, atendendo ao disposto no EDITAL nº 002/2023, Capítulo 12, a comparecer na Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, na 2º Avenida nº 200, 2º andar sala 210, Plataforma III, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, nos horários definidos no Anexo I conforme cronograma divulgado.

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos acima, munido dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

- a)** original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível médio, formação técnica profissionalizante de nível médio ou superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b)** original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- c)** original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (ES) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
- d)** original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e)** original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- f)** declaração de bens;
- g)** original e cópia PIS/PASEP;
- h)** original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- i)** declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- j)** original e cópia certificado de reservista para os homens;
- k)**02 (duas) fotos 3x4;
- l)** original e cópia comprovação de residência dos últimos anos;
- m)** certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 02 (dois) anos, da Justiça Federal;
- n)** certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- o)** folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- p)** folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q)** certidão negativa de a Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- r)** certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s)** certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- t)** certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

- u)** certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente se for o caso;
- v)** atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- w)** procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiros, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- x) declaração de que:**
  - I. não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
  - II. não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
  - III. não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos oito anos;
  - IV. não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
  - V. não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
  - VI. não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
  - VII. no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos;
  - VIII. não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
  - IX. não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

aa) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.

bb) Curriculum

3. O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

**EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO**  
Secretário da Administração

**Anexo 01**

| FUNÇÃO                                                 | DATA DE APRESENTAÇÃO | HORÁRIO |
|--------------------------------------------------------|----------------------|---------|
| Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Salvador | 08/08/2025           | 08:30H  |

**Anexo 02**

**-Ampla Concorrência-**  
**TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAC - SAC - SALVADOR**

| INSCRIÇÃO  | NOME                              | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|------------|-----------------------------------|------|---------------|
| 2313032060 | DAVID MENDES FREITAS              | 61   | 354º          |
| 2313027282 | ADEMIR CONCEICAO GRISE            | 61   | 355º          |
| 2313031065 | LEONARDO OLIVEIRA ALELUIA REALE   | 61   | 356º          |
| 2313044836 | JOAO PAULO LEMOS CAVALCANTI       | 61   | 357º          |
| 2313000400 | ANDREISE SILVA SANTOS             | 61   | 358º          |
| 2313037977 | FABRICIO SOARES PINHEIRO DA SILVA | 61   | 359º          |
| 2313046755 | BRUNO SILVA DOS SANTOS            | 61   | 360º          |
| 2313040938 | MANUELA DE SOUZA HEGOUET          | 61   | 361º          |
| 2313034524 | ANDRESA NEVES CORREIA             | 61   | 362º          |
| 2313004858 | DISRAELI LIMA CESAR               | 61   | 363º          |

-Cota de Negros-  
TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAC - SAC - SALVADOR

| INSCRIÇÃO  | NOME                                  | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|------------|---------------------------------------|------|---------------|
| 2313046156 | VALTEMIR CRUZ TEIXEIRA                | 53   | 282º          |
| 2313040907 | ANTONIO CARLOS DOS SANTOS LIMA JUNIOR | 53   | 283º          |
| 2313000152 | ANGELA NERES DOS SANTOS               | 53   | 284º          |
| 2313016992 | LUIZ VASCONCELOS SEIXAS JUNIOR        | 53   | 285º          |
| 2313012631 | POLIANA SANTOS DA SILVA               | 53   | 286º          |

**Portaria Nº 00964279 de 01 de Agosto de 2025**  
O(A) **SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições, **resolve**:

I DEFERIR, com fundamento no art. 6º, XIV da Lei Federal n.º 7.713/88, o pedido de isenção de imposto de renda de: ADELIA BELMONTE SILVA, processo nº: 009.9530.2025.0016829-04, CPF nº: 193.127.415-00, conforme laudo médico pericial, emitido pela JMOE, em 24 de Julho de 2025.

**EDELVINO DA SILVA GOES FILHO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

**Portaria Nº 00960906 de 01 de Agosto de 2025**  
O(A) **SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO** e o(a) **COMANDANTE GERAL DO(A) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 11.688/09, e em conformidade com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), **resolvem** transferir, ex officio, para a Reserva Remunerada, com fundamento no art. 177, I e art. 92, III da Lei 7.990/2001 c/c art. 7º da Lei 14.186/2020, o(s) servidor(es) militar(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I AROLD SOUSA PARENTE, proc. 030.12265.2025.0102755-71, Major, matrícula 30201804, proventos integrais - calculados sobre a remuneração de Tenente coronel, R\$ 21.874,46 ( vinte e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos ) compostos de Soldo - R\$ 2.383,30, 30.00 % Adicil Inativ Pos Lei Inc - R\$714,99, 45.00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$1.072,49, 125.00 % CET Incorp Venc Basico - R\$2.979,13, 70.00 % Habilitacao Judicial - R\$1.668,31, GAP Jud Lei 8889/2003 Jud - R\$850,66, Grat Ativ Policial V Inc - R\$12.205,58, devendo os efeitos do presente ato retroagirem a 30/05/2025. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHAES  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA  
EDELVINO DA SILVA GOES FILHO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB

**Portaria Nº 00963704 de 01 de Agosto de 2025**

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), resolve RETIFICAR a PORTARIA Nº 00472864 de 09/08/2022 publicada no DOE de 10/08/2022, com fundamento no art. 40, § 4º da CF/88, com redação dada pela EC 47/05 c/c Art. 1º, II, a, da LC nº 51/85, com redação dada pela LC nº 144/14, referente ao (a) servidor I- EDVALDO LIMA DA SILVA, proc. 012.1020.2022.0002495-01 e 020.4484.2025.0013330-77, P.CIVIL, Investigador de polícia, CLASSE E, matrícula 20247443, proventos integrais - R\$ 9.375, 81 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), compostos por Vencimento - R\$2.008,38, 33.00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R \$662,77, 125.00 % CET Incorp Venc Basico - R\$2.510,48, 10.00 % Grat Tit Especiali Inc - R\$200,84, GAPJ V Inc - R\$3.993,34. A composição dos proventos foi realizada com base em decisão judicial proferida na Ação 8010889-95.2019.8.05.0000, ficando ressalvada a possibilidade de sobrevir alteração na aposentadoria. As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB

**Portaria Nº 00959364 de 01 de Agosto de 2025**  
O(A) **SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), **resolve** conceder Aposentadoria Voluntária, com fundamento no art. 3º, caput, §1º, §5º, I, e §7º, da EC nº 26/2020, com redação dada pela EC nº 27/2021, ao(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I JOSELICE MOREIRA DE SOUZA CARVALHO, proc. 072.4467.2025.0001915-38, UESB, Técnico universitário, GRAU 4, matrícula 72000416, proventos integrais - R\$5.545,34 (cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), compostos por Vencimento - R\$1.575,71, 38.00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$783,55, Graf Sup Tec Un Inc - R\$2.567,49, Estabilidade Econ Inc - R\$618,59. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

**EDELVINO DA SILVA GOES FILHO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

**Portaria Nº 00959881 de 01 de Agosto de 2025**  
O(A) **SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), **resolve** conceder Aposentadoria Voluntária, com fundamento no art. 3º, caput, §1º, §5º, I, e §7º, da EC nº 26/2020, com redação dada pela EC nº 27/2021, ao(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA SALES, proc. 019.0203.2025.0070911-67, SESAB, Enfermeiro, CLASSE 2, NIVEL F, matrícula 19276002, proventos integrais - R\$9.319,56 (nove mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), compostos por Vencimento - R\$2.757,54, 30.00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$827,26, Plantao Noturno Inc - R\$366,36, GID Incorporada - R\$4.541,14, 30.00 % Adc Insalubridade Incorp - R\$827,26. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

**EDELVINO DA SILVA GOES FILHO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

**Portaria Nº 00959379 de 01 de Agosto de 2025**

ERRATA Na PORTARIA Nº 00953500 de 14 de Julho de 2025, publicada no DOE de 15/07/2025, referente ao servidor(a) ESTELITA FERREIRA CORREIA BARBOSA, proc. 093.1764.2025.0000175-11, matrícula 21225093. Onde se lê: “SJDHDS” Leia-se: “SEADES”

EDELVINO DA SILVA GOES FILHO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB

**Portaria Nº 00959003 de 01 de Agosto de 2025**  
O(A) **SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), **resolve** conceder Aposentadoria Voluntária, com fundamento no art. 4º, caput, e §2º, I, c/c art. 3º, §7º, da EC nº 26/2020, com redação dada pela EC nº 27/2021, ao(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I RAIDALVA DOS SANTOS GOIS, proc. 019.8089.2025.0017399-12, SESAB, Auxiliar de enfermagem, CLASSE 5, NIVEL G, matrícula 19250682, proventos integrais - R\$7.379,89 (sete mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), compostos por Vencimento - R\$2.746,04, 32.00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$878,73, VP Art 28 Lei Inc - R\$693,77, Plantao Noturno Inc - R\$7,86, GID Incorporada - R\$1.987,20, 38.83 % Adc Insalubridade Incorp - R\$1.066,29. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

**EDELVINO DA SILVA GOES FILHO**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

**Portaria Nº 00961225 de 01 de Agosto de 2025**  
O(A) **SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO** e o(a) **COMANDANTE GERAL DO(A) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 11.688/09, e em conformidade com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), **resolvem** transferir, ex officio, para a Reserva Remunerada, com fundamento no art. 177, VIII e art. 92, II da Lei 7.990/2001 com redação da Lei 14.186/2020, o(s) servidor(es) militar(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I GILMAR SOLIA DOS SANTOS, proc. 030.13585.2025.0122310-01, Primeiro tenente, matrícula 30221096, proventos integrais - calculados sobre a remuneração de Primeiro tenente, R\$ 12.646,68 (doze mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos ) compostos de Soldo - R\$ 1.774,80, 30.00 % Adicil Inativ Pos Lei Inc - R\$532,44, 35.00 % Adic Tempo de Serviço Inc - R\$621,18, 125.00 % CET Incorp Venc Basico - R\$2.218,50, Grat Ativ Policial V Inc - R\$7.499,76, devendo os efeitos do presente ato retroagirem a 06/07/2025. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

ANTONIO CARLOS SILVA MAGALHAES  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA  
EDELVINO DA SILVA GOES FILHO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA - SAEB